



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI N°. 4.498 DE 12/03/2010

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) ao **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 83.192.096/0001-64, destinado a cobrir as despesas de manutenção da referida entidade.

Parágrafo único: o valor descrito no *caput* acima poderá se dividido em até 10 (dez) parcelas.

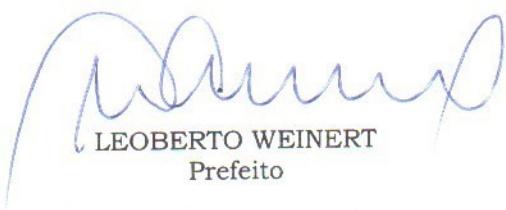
Art.2º. Após o recebimento da referida subvenção, o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS** deverá prestar contas ao Município, **no prazo de 60 (sessenta dias)**, a contar da data do recebimento do repasse.

Parágrafo único: No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento das contas de que trata o *caput*, o Poder Executivo deverá encaminhar cópia integral da mesma à Câmara de Vereadores.

Art.3º. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação 3.3.50.00, da Atividade 2.062 – Apoio ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas.

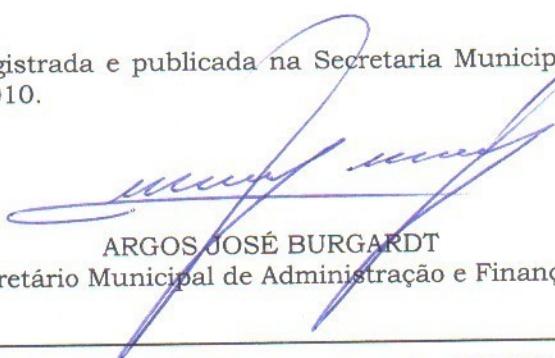
Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de março de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 12/03/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças